

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

McR da Silva
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 03042
19 JUN 2018
Livro _____ Fis _____

MENSAGEM Nº 070/2018
=====

Pirai, 19 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos do inciso II, do artigo 165 da Constituição Federal, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual do Município - LDO, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Nobre Edis, o projeto de lei em pauta, além das exigências constitucionais, dispõe ainda sobre o equilíbrio fiscal, os critérios adotados para as estimativas das receitas, os limites para os principais itens de despesas, e ainda sobre o limite e forma de utilização de reserva de contingências, entre outras matérias relacionadas à execução orçamentária e financeira.

O texto ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual delinea sobre as prioridades da administração Municipal, da organização e estrutura do orçamento, das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações, da receita pública, e das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais.

Em relação ao anexo de metas físicas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro de 2019, cumpre registrar que o mesmo é resultado de ampla discussão, tendo em vista as audiências públicas na elaboração do mesmo já neste exercício de 2018.

Excelentíssimo Senhor
MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ - RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

A intensidade da crise econômica sem paralelo em nossa história recente, impõe reforçar medidas de austeridade na gestão municipal com o intento de melhor qualificar o gasto público, gerar o espaço orçamentário requerido para as políticas de maior ressonância social e, assim, configurar um setor público mais reduzido, eficiente e com mais qualidade.

O objetivo principal da Administração Municipal, possui foco na decisão e aplicação dos recursos de forma a atender a sociedade quanto a responsabilidade fiscal, elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, o desenvolvimento sustentável, o equilíbrio das finanças públicas, a valorização do servidor, como também a melhoria na prestação dos serviços à população.

Nosso foco almeja a contenção de despesas e combate ao desperdício, procurando resguardar investimentos em setores prioritários, preservando o equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente essencial ao crescimento econômico e social do Município de Piraí.

Portanto, Senhores Vereadores, são essas as considerações que submetemos à elevada apreciação e consideração de Vossas Excelências. Respeitosamente,

Atenciosamente,


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 93/2018
=====

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 128, § 2º e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Pirai, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I** - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - metas fiscais;
- VIII** - as disposições finais.



CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2019

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macroobjetivos da Administração serão as estabelecidas e detalhadas no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei nº 287 de 23 de maio de 1991 e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no art. 22 e seus incisos e parágrafo único, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - do resumo da Despesa por categoria econômica, grupos de Despesa e Modalidade de Aplicação;

IV – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

V – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIX – da receita corrente líquida com base no art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XX – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, da Portaria Interministerial da STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, a discriminação da despesa que será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, os seguintes níveis de detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de PIRAÍ, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social, a transparência e o equilíbrio entre as receitas e despesas na execução do orçamento, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa.

§ 1º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

§ 2º - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no artigo 17 da Lei Complementar 101/2000 da Responsabilidade Fiscal, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou em casos de insuficiência orçamentária mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos fundos especiais, se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para a promoção da saúde e o associativismo municipal.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, subvenções e contribuições prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º – A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - As receitas próprias dos órgãos mencionados no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – fica destinado até 50% (cinquenta por cento) do valor da reserva de contingência para atender despesas não orçadas ou orçadas a menor.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 24 - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzi-las:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita as necessidades emergenciais do município.

CAPÍTULO VII

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

Art. 27 - No projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária e de contribuições, a nível municipal, estadual e federal, resultante de isenção, cancelamento, correção, instituição, incentivo, anistia e regulamentação com o objetivo de compatibilizar o tributo com as diretrizes da política econômica e a legislação que lhe seja pertinente.

Art. 28 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 29 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao Crédito Tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII

METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 30 - Os Anexos de Metas Fiscais de Receitas e Despesas, Resultado Primário, Nominal e Montante da Dívida Pública e dos Riscos Fiscais para os exercícios de 2019, e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 serão compostos pelos seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo das Metas Anuais;
- II – Demonstrativos da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Público;
- V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado;
- IX – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 33 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 34 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

0 - Encargos Especiais

Objetivo: Garantir recursos necessários ao cumprimento das obrigações municipais.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
111 - APOIO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	Não se aplica	Não se aplica
104 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	100	percentual	Dívida paga
106 - PAGAMENTO DE MULTAS E ENCARGOS	100	percentual	Multa / encargo pago
107 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO JUDICIÁRIO	100	percentual	Precatório pago
102 - RECOLHIMENTO PARA O PASEP	100	percentual	PASEP pago

1 - Desenvolvimento das Ações Legislativas

Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2324 - APRIMORAMENTO E RECICLAGEM DE SERVIDORES E VEREADORES	40	unidade	Servidor / Vereador qualificado
2359 - BENEFÍCIO AOS SERVIDORES - VALE TRANSPORTE	20	unidade	Servidor beneficiado
2300 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0	Não se aplica	Não se aplica
1300 - MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0	Não se aplica	Não se aplica
2486 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA	1	unidade	Concurso Realizado
1382 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ATUAIS INSTALAÇÕES DA CÂMARA	1	1	Câmara Reformada

3 - Mobilidade Urbana e Rural

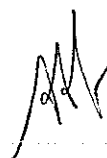
Objetivo: Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e acessibilidade necessária para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho; aos serviços essenciais e ao lazer.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2493 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	100	percentual	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito Mantido
2472 - ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS	30	percentual	Transporte Público Regulamentado
2463 - REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO	30	percentual	Trânsito Regulamentado
2473 - SUBSÍDIO AO TRANSPORTE URBANO	100	percentual	Transporte urbano subsidiado

4 - Produzindo o Desenvolvimento Rural

Objetivo: Contribuir para a fixação do homem no campo através da incorporação de novas tecnologias e definição da vocação produtiva do município e da melhoria da renda familiar.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2370 - APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	330	unidade	Produtor atendido
2369 - APOIO ÀS AGROINDÚSTRIAS	1	unidade	Agroindústrias implantadas
2371 - INCENTIVO À AGRICULTURA ORGÂNICA	10	unidade	Produtor Certificado



Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2495 - INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	20	unidade	Produtor atendido
1393 - INFRAESTRUTURA BÁSICA RURAL	100	percentual	Área Rural Beneficiada
2366 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE DA SANIDADE ANIMAL	330	unidade	Produtor atendido
2365 - MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL	800	unidade	Inseminações realizadas
2367 - QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS	6	unidade	Eventos técnicos realizados
2376 - REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO RURAL	0	unidade	Diagnóstico realizado

5 - Ampliando Oportunidades

Objetivo: Desenvolver ações articuladas com os diversos setores produtivos da sociedade, que culminem com a geração de emprego e renda, atentando para uma relação de trabalho democrática, isenta de todas as formas de discriminação, contribuindo de forma decisiva no combate à violência e à pobreza.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2378 - EMPREGA PIRAÍ	3	unidade	Treinamento ofertado
2469 - FOMENTO À IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS COM REFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO	100	percentual	Atividade produtiva identificada
2474 - FOMENTO AOS SETORES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	100	percentual	Atividade fomentada
1336 - IMPLANTAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	0	unidade	Companhia de Desenvolvimento Industrial criada
2391 - PROMOÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA AOS MUNICÍPIES	100	unidade	Munícipe capacitado
2478 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA A COMUNIDADE	2	unidade	Curso profissionalizante ofertado
2409 - REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE IMPACTO SOCIOECONÔMICO NO MUNICÍPIO	0	unidade	Pesquisa realizada
1376 - VIABILIZAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO	3	unidade	Novos empreendimentos viabilizados

6 - Cidade Bonita

Objetivo: Promover intervenções urbanísticas para o embelezamento do município preservando sua memória e o meio ambiente.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
1368 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	1	Km	REDE AMPLIADA
2429 - ATUALIZAÇÃO DOS MAPAS MUNICIPAIS	100	percentual	Mapa atualizado
2459 - CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PAVIMENTADOS EM ÁREA URBANA	100	percentual	Logradouros conservados
1371 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS DE PEDESTRES	1	unidade	Passarela construída
1354 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0	unidade	Próprio Municipal construído
1357 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	100	percentual	Encosta contida
1356 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5	Km	Logradouro iluminado
2458 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS	100	percentual	Redes mantidas
2428 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	percentual	Rede de iluminação mantida
2457 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100	percentual	Estradas vicinais mantidas
2425 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100	percentual	Prédios Mantidos



Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
1324 - MUNICIPALIZAÇÃO DE TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS	16	Km	Trechos Estaduais municipalizados
1355 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	15	Km	Logradouro pavimentado
2430 - PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	100	percentual	Encosta protegida
2427 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	100	percentual	Logradouro recuperado
2426 - REFORMA DE PASSARELAS E PASSEIOS PÚBLICOS	100	percentual	Passeio / Passarela reformada
1396 - REFORMA DOS CEMITÉRIOS	1	unidade	Cemitério reformado
1358 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO	0	m	Avenida Beira Rio revitalizada

7 - Visite Pirai

Objetivo: Promover o desenvolvimento turístico e incentivar as atividades turísticas.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2387 - FOMENTO AO TURISMO RURAL	100	percentual	Turismo Rural fomentado
2388 - REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO TURÍSTICO	50	percentual	Inventário Turístico criado

8 - Cidadania para Todos

Objetivo: Implementar uma gestão intersetorial democrática e participativa que garanta todos os direitos sociais, promovendo uma melhor qualidade de vida para todos os cidadãos.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
1397 - AMPLIAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	unidade	áreas territoriais cobertas pelo Serviço de Proteção Social Básica.
2453 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGD SUAS	1	Avaliação	Gestão do SUAS aprimorada
2441 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS / CMDCA	1	unidade	Conselheiro de Direito capacitado.
2444 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS/CMH	1	unidade	Conselheiros de Direitos capacitados.
2446 - CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO	2	unidade	Conselheiros de Direitos capacitados.
2497 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	unidade	Benefícios Eventuais concedidos.
1364 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	1	unidade	Casa dos Conselhos contruída, equipe profissional constituída.
1362 - CONSTRUÇÃO DE CRAS	0	unidade	UM SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) CONSTRUÍDO.
1359 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100	unidade	Unidade Habitacional construída
2410 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA	4	unidade	Campanha realizada
1406 - DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO	40	percentual	Diagnóstico socioambiental realizado
1398 - FOMENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS (PCCS) DOS TRABALHADORES DO SUAS	1	unidade	PCCS dos trabalhadores do suas elaborada.



Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
1399 - FOMENTAR A PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SUAS - MROSC	1	unidade	parcerias com entidades de assistência social fomentadas
1400 - FOMENTAR ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DO SAFA	1	Avaliação	Estudo de viabilidade realizado
2440 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0	unidade	Atividades do Conselho Tutelar executadas.
2452 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD M	1	Avaliação	Gestão do Programa Bolsa Família aferida
2467 - GESTÃO PARTICIPATIVA	100	percentual	Controle social efetivo
2436 - IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO	100	percentual	Área do município mapeada
1360 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DO PROCON	1	unidade	Unidades de Procon instaladas
1401 - IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS EM PIRAI	0	unidade	Centro Dia para pessoas idosas implantado.
1402 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM PIRAI	0	unidade	Centro de Convivência do Idoso implantado.
1403 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE AS EQUIPES TÉCNICAS E GESTÃO, COM OS USUÁRIOS DO SUAS	1	unidade	Política de Comunicação implementada.
1373 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	1	unidade	Projetos para atendimento a Criança e ao Adolescente implementados.
1385 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO AO IDOSO - CMI	0	unidade	Projetos para atendimento ao Idoso implementados.
1325 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE	30	percentual	Centro de Monitoramento e Controle implementado
2314 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO CASA ABRIGO LEONARDO NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA FILHO	1	unidade	Serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em execução e funcionamen
2437 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	3	unidade	Unidade do Procon mantida
2487 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0	Não se aplica	Não se aplica
2411 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CGE	1	unidade	Serviço socioassistencial de Proteção Social Básica cofinanciado pelo Governo Estadual, e em funcion
2450 - MANUTENÇÃO DO CRAS's - CGF	1	unidade	Serviço socioassistencial de Proteção Social Básica cofinanciado pelo Governo Federal, e em funciona
2488 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CGE	1	unidade	Serviço socioassistencial de Média Complexidade cofinanciado pelo Governo Estadual, e em funcionamen
2451 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CGF	1	unidade	Serviço socioassistencial de Média Complexidade cofinanciado pelo Governo Federal, e em funcionament
2313 - MANUTENÇÃO DO FMAS	0	Não se aplica	Não se aplica
2470 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0	Não se aplica	Não se aplica
2438 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	Não se aplica	Não se aplica



Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	1	unidade	Programa BPC na escola em execução. Questionários Aplicados; Barreiras identificadas.
2461 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	100	percentual	Serviço mantido
2431 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS	10	unidade	Habitação reformada
1314 - MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CASA ABRIGO LEONARDO NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA FILHO	0	unidade	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MODERNIZADA
1387 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0	Não se aplica	Não se aplica
1388 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS PIRAI -CGF	0	Não se aplica	Não se aplica
1389 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS-CGF	0	Não se aplica	Não se aplica
2439 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL PELO FMDCA	1	unidade	Conferência Municipal realizada, e o exercício da participação popular garantido.
2443 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL PELO FMI	1	unidade	Conferência Municipal realizada e o exercício da participação popular garantido.
2445 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	1	unidade	Conferências Municipais realizadas, e o exercício da participação popular garantido.
2456 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	30	unidade	Concessão de Títulos de Direitos reais das respectivas áreas.

9 - Pirai em Movimento

Objetivo: Promover ações de forma integrada pelos órgãos do poder público Municipal e a sociedade civil que busquem garantir aos jovens a proteção social e alternativa de esporte, lazer e cultura.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
1341 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1	unidade	Espaço Esportivo construído
1344 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATLETISMO DE ALTO RENDIMENTO	0	unidade	Centro de Atletismo de Alto Rendimento construído
1343 - CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO DA MEMÓRIA ESPORTIVA DE PIRAI	1	unidade	Espaço implantado
2405 - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO	270	unidade	Idoso atendido
2408 - INSTITUIÇÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL	30	unidade	Bolsa concedida
2407 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E ARTÍSTICAS	1200	unidade	Aluno atendido
2406 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	38	unidade	Espaços mantidos
1342 - MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33	unidade	Espaço Esportivo modernizado

10 - Cidade Saudável

Objetivo: Promover a qualidade de vida da população através da integralidade das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, bem como garantir o acesso e a oferta de serviços de saúde, baseados na humanização e equidade da assistência.



Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2375 - BEM ESTAR ANIMAL	500	unidade	Animais esterilizados
2353 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO HOSPITAL FLÁVIO LEAL	100	percentual	População Assistida na Média e Alta Complexidade.
2334 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100	percentual	População assistida
2468 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	100	percentual	População Assistida na Atenção Básica
2338 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100	percentual	População Assistida na Média e Alta Complexidade.
2310 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	100	percentual	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Realizadas
2320 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100	percentual	Ações de Vigilância Sanitária realizadas
2465 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	100	percentual	Atendimento realizado

11 - Preserva Pirai

Objetivo: Implantar e modernizar as políticas de meio ambiente.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2422 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS	5	percentual	Propriedades Rurais atendidas
1348 - CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	10	percentual	Esgoto tratado
2419 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100	percentual	Território do Município atendido
1351 - IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	25	percentual	Território Municipal atendido
1372 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS	1	unidade	Parques ambientais implantados
1352 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ACOlhIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS SILVESTRES	0	unidade	Centro de Acolhimento de Animais implantado
2417 - LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	100	percentual	Território Municipal mantido
2423 - MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS	100	percentual	Unidades Ambientais mantidas
2416 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANO	100	unidade	Espaços públicos mantidos
2418 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	100	percentual	Meio Ambiente Preservado
2421 - RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	10	percentual	Aterro sanitário operacionalizado
1347 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	100	percentual	Espaços públicos revitalizados

12 - Educação Cidadã

Objetivo: Acompanhar a universalização do ensino obrigatório dos 4 aos 17 anos, EJA e creche através do atendimento à toda demanda e estendendo, gradativamente, o horário integral bem como ampliar as ações de educação para cidadania e formação profissional, incentivando as já existentes e buscando novos cursos que atendam, prioritariamente, a população de baixa renda.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2397 - AÇÕES PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	16	unidade	Eventos Educacionais realizados.



Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
1338 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	0	unidade	Escolas da Educação Infantil construídas - Creches
1337 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	unidade	Escolas do Ensino Fundamental construídas
2479 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	5000	unidade	Aluno atendido
2415 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	25	percentual	Programa mantido
2402 - INCENTIVO APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	25	unidade	Profissionais qualificados
2393 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	5	unidade	Escola atendidas
2394 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS	16	unidade	Escola atendida
2401 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO PNEE	160	unidade	Alunos do PNEE atendidos
2400 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	200	unidade	Aluno qualificado
2395 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLA (PDDE)	0	Não se aplica	Não se aplica
2399 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2500	unidade	Alunos da Rede Municipal de Ensino transportados
1339 - MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	5	unidade	Escolas da Educação Infantil e Creches modernizadas
1340 - MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL A EJA	16	unidade	Escolas do Ensino Fundamental a EJA Modernizadas
2435 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CONSCIENTIZAÇÃO EM DEFESA CIVIL	1	unidade	Evento realizado

13 - Mais Cultura para Você

Objetivo: Promover uma política cultural integrada ao processo de desenvolvimento econômico, social e político do município, que preserve as tradições e incentivem as inovações culturais do município; que valorizem e estimulem a produção artístico-cultural local; que enfatizem a leitura e a pesquisa como importantes fontes de conhecimento e de desenvolvimento de capacidades, disponibilizando meios que garantam a democratização do acesso aos bens e as manifestações culturais.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2382 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	12	unidade	Conselheiro capacitado
1334 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	1	unidade	Equipamento Cultural Construído / Qualificado
2383 - CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES QUE DESEMPENHAM PAPEL CULTURAL E RECREATIVO	1	unidade	Entidade subvencionada
2491 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	10	unidade	Projeto Desenvolvido
2384 - INCENTIVO À LEITURA E À PESQUISA	7	unidade	Biblioteca mantida
2381 - INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	26	unidade	AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS
2385 - REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, FÓRUMS E CONFERÊNCIAS	1	unidade	Evento realizado

14 - Piraí Educação Digital

Objetivo: Implementar conteúdos digitais educacionais bem como ampliar o uso das TIC's nos diferentes processos de formação e qualificação dos cidadãos e público interno da Prefeitura Municipal.



Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
1394 - DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL A EJA	16	unidade	Escolas do Ensino Fundamental Inovadas
1395 - DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	5	unidade	Escolas da Educação Infantil e Creches Inovadas

15 - Governo Eletrônico

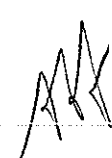
Objetivo: Desenvolver ações destinadas à implantação de sistemas gerenciais de informações, controle e avaliação das ações governamentais que contribuam de forma significativa para uma política de resultados e democratização da gestão.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2350 - DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	100	percentual	Sistema implantado e mantido
1383 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE PIRAÍ DIGITAL	3	unidade	Bairro atendido
2498 - FOMENTO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	100	percentual	Estudos e Pesquisas Realizadas
1331 - IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS	1	unidade	Telecentro implantado
1384 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	0	unidade	Centro implantado
1386 - IMPLANTAÇÃO DO FMAPIT (FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA)	0	unidade	Fundo Implementado
2489 - MANUTENÇÃO DA REDE PIRAÍ DIGITAL	100	percentual	Rede mantida
2496 - MANUTENÇÃO DO FMAPIT (FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA)	0	Não se aplica	Não se aplica
2460 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE TV	3	unidade	Rede distrital mantida
2490 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS À PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1	unidade	Evento realizado

16 - Modernização da Gestão

Objetivo: Tornar a gestão mais eficiente e eficaz para alcançar melhores resultados.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2389 - APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DOS SERVIDORES / QUALIFICAÇÃO DA SMDT	8	unidade	Servidor qualificado
2361 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100	percentual	Benefícios concedidos
2364 - CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	500	unidade	Servidor Beneficiado
2492 - CONTROLE DE FROTA	100	percentual	FROTA CONTROLADA
2499 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE CONTROLES INTERNOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONEOCIM	0	unidade	Conselho Criado
1405 - DEMARCAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO	40	percentual	Território Municipal Demarcado
1377 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1	unidade	Imóvel desapropriado
2480 - DESPESAS BANCÁRIAS	100	percentual	Despesas bancárias realizadas
2390 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	100	percentual	Ações divulgadas
2380 - DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS GOVERNAMENTAIS	100	percentual	Ação divulgada



Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

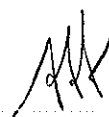
Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2360 - ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL	1	unidade	Cálculo atuarial elaborado
1365 - EXECUÇÃO DOS PROJETOS REGIONAIS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, PROPOSTOS PELAS CIES	0	Não se aplica	Não se aplica
1404 - IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE	1	unidade	Conselho Municipal de Esporte Implantado
2503 - IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO - NMI	1	unidade	Núcleo Municipal de Informação Implementado e Mantido
2398 - INCENTIVO AO APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMEDUC	25	unidade	Servidores da Secretaria Municipal de Educação qualificados
2330 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA CCI	8	unidade	Servidor Capacitado
2434 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA CDCIVIL	3	unidade	Servidor capacitado
2326 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA PGM	8	unidade	Servidor capacitado
2335 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SECTI	5	unidade	Servidor capacitado
2327 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMAD	20	unidade	Servidores incentivados e capacitados
2336 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMAG	5	unidade	Servidor qualificado
2379 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMC	20	unidade	Servidor Capacitado
2333 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMESP	5	unidade	Servidor capacitado
2329 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMF	30	unidade	Servidor capacitado
2325 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMG	10	unidade	Servidor capacitado
2339 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMMA	20	unidade	Servidor Capacitado
2424 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMOU	15	unidade	Servidor capacitado
2331 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMPI	3	unidade	Servidor publico qualificado
2332 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMSF	10	Não se aplica	Servidor capacitado
2466 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMTT	10	unidade	Servidor qualificado
2337 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DO FMAS	3	unidade	Trabalhadores do SUAS aprimorados.
2328 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DO FPSMP	12	unidade	Servidor capacitado
2475 - MANUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO CONTROLE INTERNO	2	unidade	Manual editado
2306 - MANUTENÇÃO DA CCI	0	Não se aplica	Não se aplica
2302 - MANUTENÇÃO DA PGM	0	Não se aplica	Não se aplica
2311 - MANUTENÇÃO DA SECTI	0	Não se aplica	Não se aplica
2303 - MANUTENÇÃO DA SMAD	0	Não se aplica	Não se aplica
2312 - MANUTENÇÃO DA SMAG	0	Não se aplica	Não aplicado



Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
2317 - MANUTENÇÃO DA SMC	0	Não se aplica	Não se aplica
2321 - MANUTENÇÃO DA SMDT	0	Não se aplica	Não se aplica
2323 - MANUTENÇÃO DA SMEDUC	0	Não se aplica	Não se aplica
2309 - MANUTENÇÃO DA SMESP	0	Não se aplica	Não se aplica
2305 - MANUTENÇÃO DA SMF	0	Não se aplica	Não se aplica
2301 - MANUTENÇÃO DA SMG	0	Não se aplica	Não se aplica
2316 - MANUTENÇÃO DA SMMA	0	Não se aplica	Não se aplica
2318 - MANUTENÇÃO DA SMOU	0	Não se aplica	Não se aplica
2307 - MANUTENÇÃO DA SMPI	0	Não se aplica	Não se aplica
2308 - MANUTENÇÃO DA SMSP	0	Não se aplica	Não se aplica
2322 - MANUTENÇÃO DA SMTT	0	Não se aplica	Não se aplica
2319 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	0	Não se aplica	Não se aplica
2304 - MANUTENÇÃO DO FPSMP	0	Não se aplica	Não se aplica
2471 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1	unidade	Terminal Rodoviário mantido
1306 - MODERNIZAÇÃO DA CCI	0	Não se aplica	Não se aplica
1322 - MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	0	Não se aplica	Não se aplica
1302 - MODERNIZAÇÃO DA PGM	0	Não se aplica	Não se aplica
1311 - MODERNIZAÇÃO DA SECTI	0	Não se aplica	Não se aplica
1303 - MODERNIZAÇÃO DA SMAD	0	Não se aplica	Não se aplica
1312 - MODERNIZAÇÃO DA SMAG	0	Não se aplica	Não aplicado
1317 - MODERNIZAÇÃO DA SMC	0	Não se aplica	Não se aplica
1319 - MODERNIZAÇÃO DA SMDT	0	Não se aplica	Não se aplica
1321 - MODERNIZAÇÃO DA SMEDUC	0	Não se aplica	Não se aplica
1309 - MODERNIZAÇÃO DA SMESP	0	Não se aplica	Não se aplica
1305 - MODERNIZAÇÃO DA SMF	0	Não se aplica	Não se aplica
1301 - MODERNIZAÇÃO DA SMG	0	Não se aplica	Não se aplica
1316 - MODERNIZAÇÃO DA SMMA	0	Não se aplica	Não se aplica
1318 - MODERNIZAÇÃO DA SMOU	0	Não se aplica	Não se aplica
1307 - MODERNIZAÇÃO DA SMPI	0	Não se aplica	Não se aplica



Anexo I

Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
1308 - MODERNIZAÇÃO DA SMSP	0	Não se aplica	Não se aplica
1320 - MODERNIZAÇÃO DA SMTT	0	Não se aplica	Não se aplica
1374 - MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0	Não se aplica	Não se aplica
1313 - MODERNIZAÇÃO DO FMAS	0	Não se aplica	Não se aplica
1380 - MODERNIZAÇÃO DO FMDCA	0	Não se aplica	Não se aplica
1381 - MODERNIZAÇÃO DO FMI	0	Não se aplica	Não se aplica
1304 - MODERNIZAÇÃO DO FPSMP	0	Não se aplica	Não se aplica
1379 - MODERNIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	1	unidade	Setor Tributário Modernizado
2494 - OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	Não se aplica	Não se aplica
2454 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAIBA	0	Não se aplica	Não se aplica
2420 - OPERACIONALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA	1	unidade	Perícia médica operacionalizada
2412 - PROMOÇÃO DOS EVENTOS GOVERNAMENTAIS	10	unidade	Eventos Governamentais promovidos
2482 - REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PELA CCI	0	Não se aplica	Não se aplica
2363 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1	unidade	Concurso realizado
2476 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DO CCI	1	unidade	Conferência realizada
2500 - REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DO CONSELHO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DO RJ - EOCIM	1	unidade	Encontro realizado
1378 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	100	percentual	Imóvel cadastrado
2501 - REESTRUTURAÇÃO TÉCNICA, FÍSICA E PESSOAL DA CCI	0	Não se aplica	Não se aplica
7799 - RESERVA DO RPPS	0	Não se aplica	Não se aplica

9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo: Garantir recursos para pagamento de despesas não previstas ou previstas a menor.

Ações	Quantidade	Unidade	Metas
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100	percentual	Recursos reservados



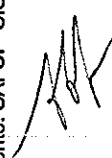
Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	201.000.000	193.269.231	20,441	210.400.000	194.526.627	21,396	220.240.000	195.792.558	22,397
Receitas Primárias (I)	181.191.633	174.222.724	18,426	189.700.256	175.388.550	19,291	198.608.768	176.562.472	20,197
Despesa Total	201.000.000	193.269.231	20,441	210.400.000	194.526.627	21,396	220.240.000	195.792.558	22,397
Despesas Primárias (II)	200.300.000	192.596.154	20,369	209.650.000	193.833.210	21,320	219.440.000	195.081.361	22,316
Resultado Primário (I - II)	-19.108.367	-18.373.430	-1,943	-19.949.744	-18.444.660	-2,029	-20.831.232	-18.518.889	-2,118
Resultado Nominal	989.000	950.962	0,101	400.000	369.822	0,041	400.000	355.599	0,041
Dívida Pública Consolidada	1.000.000	961.538	0,102	1.000.000	924.556	0,102	1.000.000	888.996	0,102
Dívida Consolidada Líquida	-14.000.000	-13.461.538	-1,424	-14.000.000	-12.943.787	-1,424	-14.000.000	-12.445.949	-1,424

Fonte: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



7

R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	%PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	%PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	179.200.000	18,224	176.692.309	17,969	-2.507.691	-1,40
Receitas Primárias (I)	160.062.558	16,277	155.549.502	15,819	-4.513.056	-2,82
Despesa Total	179.200.000	18,224	162.304	0,017	-179.037.696	-99,91
Despesas Primárias (II)	178.580.000	18,161	160.962.123	16,369	-17.617.877	-9,87
Resultado Primário (I - II)	-18.517.442	-1,883	-5.412.620	-0,550	13.104.822	-70,77
Resultado Nominal	3.000.000	0,305	3.030.970	0,308	30.970	1,03
Dívida Pública Consolidada	500.000	0,051	4.222.543	0,429	3.722.543	744,51
Dívida Consolidada Líquida	-11.900.000	-1,210	-5.888.111	-0,599	6.011.889	-50,52

R\$ 1,00

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	172.320.000	179.200.000	3,99	186.300.000	3,96	201.000.000	7,89	210.400.000	4,68	220.240.000
Receitas Primárias (I)	157.050.831	154.200.000	-1,82	158.300.000	2,66	181.191.833	14,46	189.700.256	4,70	198.608.768
Despesa Total	172.320.000	179.200.000	3,99	186.300.000	3,96	201.000.000	7,89	210.400.000	4,68	220.240.000
Despesas Primárias (II)	171.670.000	179.200.000	4,39	184.865.000	3,16	200.300.000	8,35	209.650.000	4,67	219.440.000
Resultado Primário (I - II)	-14.619.169	-25.000.000	71,01	-26.565.000	6,26	-19.108.367	-28,07	-19.949.744	4,40	-20.831.232
Resultado Nominal	-70.000	3.000.000	-4385,71	1.407.179	-53,09	989.000	-29,72	400.000	-59,56	400.000
Dívida Pública Consolidada	600.000	500.000	-16,67	553.340	10,67	1.000.000	80,72	1.000.000	0,00	1.000.000
Dívida Consolidada Líquida	-11.900.000	-11.900.000	0,00	-13.400.000	12,61	-14.000.000	4,48	-14.000.000	0,00	-14.000.000

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	194.445.888	186.368.000	-4,15	186.300.000	-0,04	193.269.231	3,74	194.526.627	0,65	195.792.558
Receitas Primárias (I)	177.216.158	160.368.000	-9,51	158.300.000	-1,29	174.222.724	10,06	175.388.550	0,67	176.562.472
Despesa Total	194.445.888	186.368.000	-4,15	186.300.000	-0,04	193.269.231	3,74	194.526.627	0,65	195.792.558
Despesas Primárias (II)	193.712.428	186.368.000	-3,79	184.865.000	-0,81	192.596.154	4,18	193.833.210	0,64	195.081.361
Resultado Primário (I - II)	-16.496.270	-26.000.000	57,61	-26.565.000	2,17	-18.373.430	-30,84	-18.444.660	0,39	-18.518.889
Resultado Nominal	-78.988	3.120.000	-4.049,97	1.407.179	-54,90	950.962	-32,42	369.822	-61,11	355.599
Dívida Pública Consolidada	677.040	520.000	-23,20	553.340	6,41	961.538	73,77	924.556	-3,85	888.996
Dívida Consolidada Líquida	-13.427.960	-12.376.000	-7,83	-13.400.000	8,27	-13.461.538	0,46	-12.943.767	-3,85	-12.445.949

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º inciso III)

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	10.940.503	6,35	10.940.503	7,14	10.940.503	7,69
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	161.316.557	93,65	142.391.281	92,86	131.271.577	92,31
TOTAL	172.257.060	100,00	153.331.784	100,00	142.212.080	100,00

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	-3.795.761	-19,25	-3.795.761	-133,27	-3.795.761	-261,10
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	23.512.404	119,25	6.643.943	233,27	5.249.531	361,10
TOTAL	19.716.643	100,00	2.848.182	100,00	1.453.770	100,00

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, & 2º inciso III)

R\$ Milhares

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	225.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	225.100,00
	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	225.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	225.100,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	225.100,00
	0,00	0,00	-0,00
	0,00	0,00	-0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	-0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2017 (g) = ((la - IId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.880.625	31.465.519	25.972.421
RECEITAS CORRENTES	21.880.625	31.465.519	25.972.421
Receitas de Contribuições dos Segurados	4.997.751	5.101.034	5.134.020
Pessoal Civil	4.997.751	5.101.034	5.134.020
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	16.634.918	25.844.566	20.240.285
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	247.956	519.919	598.116
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	245.152	519.919	516.528
Demais receitas Correntes	2.804	0	81.588
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.755.282	7.967.830	7.083.146
RECEITAS CORRENTES	6.755.282	7.967.830	7.083.146
Receita de Contribuições	6.724.302	7.776.532	7.064.698
Patronal	5.873.059	6.807.537	5.886.231
Pessoal Civil	5.873.059	6.807.537	5.886.231
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	851.243	968.994	1.178.467
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	30.980	191.298	18.448
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	28.635.907	39.433.349	33.055.567
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.870.632	13.583.291	14.832.357
ADMINISTRAÇÃO	2.076.537	2.383.349	2.391.997
Despesas Correntes	2.075.322	2.289.786	2.295.519
Despesas de Capital	1.215	93.563	96.478
PREVIDÊNCIA	9.794.095	11.199.942	12.440.360
Pessoal Civil	8.673.579	10.159.540	11.355.905
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	1.120.516	1.040.402	1.084.455
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	1.120.516	1.040.402	1.084.455
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	44.637	62.216	77.422
ADMINISTRAÇÃO	44.637	62.216	77.422
Despesas Correntes	44.637	62.216	77.422
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	11.915.269	13.645.507	14.909.779
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	16.720.638	25.787.842	18.145.788

Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.219.588	2.251.184	2.417.002
Plano Financeiro	1.368.345	1.282.190	1.238.535
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	1.368.345	1.282.190	1.238.535
Plano Previdenciário	851.243	968.994	1.178.467
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	851.243	968.994	1.178.467
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.380.347	14.297.683	17.953.000
BENS E DIREITOS DO RPPS	136.768.249	162.772.287	179.642.559

SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	2.000.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.000.000
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.200.000
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	1.000.000
Impacto de Novas DOCC	1.000.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.200.000

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

2019

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
NADA A DECLARAR	NADA A DECLARAR	NADA A DECLARAR				NADA A DECLARAR
TOTAL						-
FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.						

R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

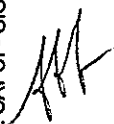
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	R\$ 1,00
2018	26.239.255,32	10.458.142,72	15.781.112,60	74.971.296,67	
2019	26.543.397,77	12.700.991,95	13.842.405,82	88.813.702,49	
2020	27.025.088,60	14.325.286,30	12.699.802,30	101.513.504,79	
2021	27.424.737,78	15.773.296,39	11.651.441,39	113.184.946,18	
2022	27.824.636,53	17.135.614,56	10.689.021,97	123.853.968,15	
2023	28.188.750,18	18.447.173,84	9.721.576,34	133.575.544,49	
2024	28.470.506,28	19.685.623,74	8.784.882,54	142.360.427,03	
2025	28.726.357,43	20.830.816,13	7.895.541,30	150.255.968,33	
2026	28.963.094,28	21.968.667,52	6.994.426,76	157.250.395,09	
2027	29.129.559,41	23.030.933,64	6.098.625,77	163.349.020,86	
2028	29.223.143,53	23.993.424,74	5.229.718,79	168.578.739,65	
2029	29.384.683,64	24.850.994,80	4.513.688,84	173.092.428,49	
2030	29.463.693,29	25.640.496,95	3.823.196,34	176.915.624,83	
2031	29.527.373,97	26.332.528,17	3.194.845,80	180.110.470,63	
2032	29.577.905,02	26.920.103,90	2.657.801,12	182.768.271,75	
2033	29.628.366,81	27.473.297,14	2.155.069,67	184.923.341,42	
2034	29.626.691,70	27.988.014,95	1.638.676,75	186.562.018,17	
2035	29.619.706,10	28.457.337,50	1.162.368,60	187.724.386,77	
2036	29.610.488,56	28.865.982,32	744.506,24	188.468.893,01	
2037	29.590.351,76	29.169.868,30	420.483,46	188.889.376,47	
2038	29.299.954,69	29.305.500,13	-5.545,44	188.883.831,03	
2039	29.015.563,24	29.325.098,60	-309.535,36	188.574.295,67	

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Nota:

Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2040	28.755.108,46	29.233.008,19	-477.899,73	188.096.395,94
2041	28.509.542,72	29.050.317,74	-540.775,02	187.555.620,92
2042	28.298.710,55	28.764.280,72	-465.570,17	187.090.050,75
2043	27.921.084,50	28.364.648,15	-443.563,65	186.646.487,10
2044	27.774.003,11	27.870.889,46	-96.886,35	186.549.600,75
2045	27.687.051,14	27.293.780,13	393.271,01	186.942.871,76
2046	27.639.792,10	26.662.169,96	977.622,14	187.920.493,90
2047	19.322.638,96	25.969.385,09	-6.646.746,13	181.273.747,77
2048	18.810.305,16	25.227.277,00	-6.416.971,84	174.856.775,93
2049	18.321.865,68	24.443.550,42	-6.121.684,74	168.735.091,19
2050	17.864.830,08	23.617.720,07	-5.752.889,99	162.982.201,20
2051	17.442.803,68	22.762.635,29	-5.319.831,61	157.662.369,59
2052	17.053.652,66	21.893.696,07	-4.840.043,41	152.822.326,18
2053	16.700.369,54	21.015.278,07	-4.314.908,53	148.507.417,65
2054	16.385.370,60	20.144.751,48	-3.759.380,88	144.748.036,77
2055	16.114.120,27	19.335.835,51	-3.221.715,24	141.526.321,53
2056	15.895.715,82	18.802.397,06	-2.906.681,24	138.619.640,29
2057	15.717.183,59	18.587.187,90	-2.870.004,31	135.749.635,98
2058	15.556.049,59	18.601.002,90	-3.044.953,31	132.704.682,67
2059	15.395.367,16	18.772.889,56	-3.377.522,40	129.327.160,27
2060	15.207.266,62	18.782.442,69	-3.575.176,07	125.751.984,20
2061	14.982.988,32	18.336.316,43	-3.353.328,11	122.398.656,09

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Nota:

Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2062	14.763.896,07	17.720.713,09	-2.956.817,02	119.441.839,07
2063	14.554.674,24	16.838.698,84	-2.284.024,60	117.157.814,47
2064	14.425.370,70	16.632.692,16	-2.207.321,46	114.950.493,01
2065	14.314.113,78	16.648.289,65	-2.334.175,87	112.616.317,14
2066	14.227.344,13	17.215.737,83	-2.988.393,70	109.627.923,44
2067	14.129.677,71	18.273.595,61	-4.143.917,90	105.484.005,54
2068	13.955.884,12	19.206.330,33	-5.250.446,21	100.233.559,33
2069	13.733.930,22	20.456.438,99	-6.722.508,77	93.511.050,56
2070	13.395.611,86	21.214.996,02	-7.819.384,16	85.691.666,40
2071	12.973.090,98	21.653.619,43	-8.680.528,45	77.011.137,95
2072	12.431.206,73	20.907.082,78	-8.475.876,05	68.535.261,90
2073	11.918.878,56	20.470.910,05	-8.552.031,49	59.983.230,41
2074	11.400.345,70	20.014.297,30	-8.613.951,60	51.369.278,81
2075	10.875.932,41	19.528.796,38	-8.652.863,97	42.716.414,84
2076	10.341.767,61	18.922.834,25	-8.581.066,64	34.135.348,20
2077	9.792.901,62	17.995.131,37	-8.202.229,75	25.933.118,45
2078	9.283.283,82	17.368.632,10	-8.085.348,28	17.847.770,17
2079	8.801.345,14	17.118.175,04	-8.316.829,90	9.530.940,27
2080	8.275.403,37	16.352.582,61	-8.077.179,24	1.453.761,03
2081	7.774.478,06	15.787.856,48	-8.013.378,42	-6.559.617,39
2082	7.220.098,24	14.232.514,38	-7.012.416,14	-13.572.033,53
2083	6.794.191,04	13.893.628,99	-7.099.437,95	-20.671.471,48

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.

Nota:

Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

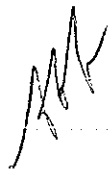
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	R\$ 1,00
2084	6.341.109,71	13.186.033,62	-6.844.923,91	-27.516.395,39	
2085	5.905.492,67	12.531.517,60	-6.626.024,93	-34.142.420,32	
2086	5.499.487,40	12.181.037,03	-6.681.549,63	-40.823.969,95	
2087	5.111.231,56	12.214.520,41	-7.103.288,85	-47.927.258,80	
2088	4.698.218,50	12.271.396,30	-7.573.177,80	-55.500.436,60	
2089	4.203.355,39	11.399.426,91	-7.196.071,52	-62.696.508,12	
2090	3.724.706,15	10.426.612,56	-6.701.906,41	-69.398.414,53	
2091	3.249.285,19	9.000.953,15	-5.751.667,96	-75.150.082,49	
2092	2.850.620,01	7.931.394,01	-5.080.774,00	-80.230.856,49	

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Nota:

Prefeitura Municipal de Pirai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000	Demandas Judiciais	100.000
Bloqueios Bancários efetuados pelo Judiciário	100.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir de anulação de despesas	100.000
Dívida em Processo de Reconhecimento	0	Dívida em Processo de Reconhecimento	0
NADA A DECLARAR	0	NADA A DECLARAR	0
Avais e Garantias Concedidas	0	Assunção de Passivos	0
NADA A DECLARAR	0	NADA A DECLARAR	0
Assistências Diversas	0	Assistências Diversas	0
NADA A DECLARAR	0	NADA A DECLARAR	0
Outros Passivos Contingentes	0	Outros Passivos Contingentes	0
NADA A DECLARAR	0	NADA A DECLARAR	0
SUBTOTAL	100.000	SUBTOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000	Frustração de Arrecadação	2.000.000
Frustração de Receita	2.000.000	Alteação do cronograma de desembolso, adequando com a disponibilidade financeira	2.000.000
Restituição de Tributos a Maior	200.000	Restituição de Tributos a Maior	200.000
Restituição de Impostos e Taxas por recebimento a maior ou em duplicidade	200.000	Alteação do cronograma de desembolso, adequando com a disponibilidade financeira	200.000
Discrepância de Projeções	300.000	Discrepância de Projeções	300.000
Despesas com pagamento de juros e ou amortização orçadas a menor	100.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000
Despesas com pagamento de juros e ou amortização de dívida não orçadas	200.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir de anulação de dotação	100.000
Outros Riscos Fiscais	200.000	Outros Riscos Fiscais	200.000
Devolução de convênios para União e ou Estado do RJ	200.000	Alteação do cronograma de desembolso, adequando com a disponibilidade financeira	200.000
SUBTOTAL	2.700.000	SUBTOTAL	2.700.000
TOTAL	2.800.000	TOTAL	2.800.000

Fonte: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.

